



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012  
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84  
E-mail: bandeirante@smo.com.br

### LEI Nº 260/2001

*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA,*

*FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a edilidade municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

*ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinado a reforçar as dotações abaixo discriminados e constantes do Orçamento Municipal vigente, a saber:*

<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC.CULT.ESP.E TURISMO</b>	
<b>01 EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
08.07.021.1010	Aquisição de Equipamentos Informática e Mobiliário em Geral
4120	Equipamento e Material Permanente..... R\$ 18.000,00
<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COM.</b>	
<b>01 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
04.07.031.2004	Auxílio Financeiro a Entidades
3130	Transferências a Instituições Privadas..... R\$ 3.000,00
<b>Total..... R\$ 21.000,00</b>	

*ART. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar as seguintes anulações parciais das dotações abaixo discriminadas e constantes do orçamento municipal vigente:*

<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC.CULT.ESP.E TURISMO</b>	
<b>01 EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
08.41.190.1011	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Pré-Escola
4120	Equipamento e Material Permanente..... R\$ 1.000,00
08.42.188.1015	Construção Ampliação e Equipamento das Escolas Municipais
4110	Obras e Instalações..... R\$ 8.000,00
<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO</b>	
<b>01 INTERIOR</b>	
16.88.534.2031	Conservação Estradas Vicinais Pontes Bueiros Pinguelas e Outros
3130	Serviços de Terceiros e Encargos..... R\$ 12.000,00
<b>Total..... R\$ 21.000,00</b>	

*ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua data de publicação.*

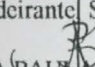
*ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante - SC, em 14 de dezembro de 2001.

  
JOSÉ CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal

  
CLAUDIR ROQUE MOCELLIN  
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

CERTIFICO, que a presente Lei foi  
Publicada nesta data e na forma da Lei.  
Bandeirante, SC, em 14 de dezembro de 2001.

  
ANA PAULA BECKENKAMP  
Servidora Responsável